# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 1 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CARAGUATATUBA/SP

Felipe Felix Silveira dos Santos, bras	sileiro, solteiro, unive	ersitário, maior de idade e capaz, portador do	RO
n° e inscrito no	o CPF/MF n°	, residente na	
	, vem requ	uerer a V. Sa. seja registrado o Estatuto Socia	l da
Associação CASEC Ir - CENTRO ACA	DÊMICO DE SERVICO	S DE ENGENHARIA CIVIL IUNIOR	

Caraguatatuba, 25 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Felipe Felix Silveira dos Santos

RG n°

CPF/MF n°

**Diretor Presidente** 

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 2 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

### ATA DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO CASEC Jr. – CENTRO ACADÊMICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNIOR

Aos 23 dias do mês de março de 2021 às 09h00min, reunidos em primeira convocação, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), Plataforma Microsoft Teams, provido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, situado na Avenida Bahia, nº. 1739, bairro Indaiá, município de Caraguatatuba, estado de São Paulo, CEP 11.665-071, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a associação civil sem fins lucrativos denominada CASEC Jr. - CENTRO ACADÊMICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL JÚNIOR. Assim, reuniram-se: Felipe Felix Silveira dos Santos, brasileiro, solteiro, universitário, maior de idade e capaz, nascido portador do R.G. n°. e inscrito no CPF/MF sob o n°. , residente e domiciliado na 🔜, município de Caraguatatuba, estado de São Paulo, CEP Laís Milene Mitsuko Afuso, brasileira, solteira, universitária, maior de idade e capaz, nascida em portadora do R.G. n°. SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n°. , residente e domiciliado na Rua Vilar Vieira, brasileira, solteira, universitária, maior de idade e capaz, nascida em portadora do R.G. e inscrita no CPF/MF sob o , residente e domiciliada na estado de São Paulo, trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Felipe Felix Silveira dos Santos, que, aceitando o encargo, convidou a senhora Ana Julia Vilar Vieira para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, o presidente da assembleia submeteu-se a redação do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta do documento anexo. Depois de aprovado o Estatuto Social do CASEC Jr. - CENTRO ACADÊMICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL JÚNIOR, passou-se à eleição da diretoria para o período de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos:

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 3 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

Diretor Presidente: Felipe Felix Silveira dos Santos; Diretora sem Designação Prévia: Laís Milene Mitsuko Afuso; Diretora sem Designação Prévia: Ana Julia Vilar Vieira. As posições de conselho consultivo ficaram vagas com a concordância de todos os presentes. Nada mais havendo a deliberar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caraguatatuba/SP, para as finalidades de direito.

Caraguatatuba, 23 de março de 2021.



Página 2 de 3

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 4 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

### ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REALIZADA PELA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS

Nome Completo	Atividade	Data	Hora
Felipe Felix Silveira dos Santos	Entrou	23/03/2021	09:00 - 10:34
Ana Julia Vilar Vieira	Entrou	23/03/2021	09:04 - 10:31
Laís Milene Mitsuko Afuso	Entrou	23/03/2021	09:05 - 10:32

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 5 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

#### TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos em Assembleia de Fundação, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria da Associação Civil sem Fins Lucrativos, CASEC Jr. – Centro Acadêmico de Serviços de Engenharia Civil Júnior, com sede na Avenida Bahia, n°. 1739, bairro Indaiá, município de Caraguatatuba, estado de São Paulo, CEP 11.665-071, para o mandato que compreenderá o período de 23 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

#### DIRETORIA

Diretor Presidente: Felipe Felix Silveira dos Santos, brasileiro, solteiro, universitário, , portador do R.G. n°. maior de idade e capaz, nascido e inscrito no CPF/MF sob o n°. , residente e domiciliado na , estado de São Paulo, CEP município de Diretora sem Designação Prévia: Ana Julia Vilar Vieira, brasileira, solteira, universitária, maior de idade e capaz, nascida portadora do R.G. n°. e inscrita no CPF/MF sob o n°. domiciliada na estado de São Paulo, Diretora sem Designação Prévia: Laís Milene Mitsuko Afuso, brasileira, solteira, universitária, maior de idade e capaz, nascida portadora e inscrita no CPF/MF sob o n°. residente e domiciliado na

Os membros declaram, ainda, neste ato, que se obrigam a cumprir a lei e o Estatuto Social e que:

I – não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");

Página 1 de 2

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 6 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

II – não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147,
 da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não tem, nem representam, interesses conflitantes com o da Associação, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Caraguatatuba, 23 de março de 2021.

Ana Julia War (Assinado Eletronicamente) Ana Julia Vilar Vieira Felipe Felix Silveira dos Santos R.G. n°. R.G. n°. CPF/MF n°. CPF/MF n° Presidente da Assembleia Secretário da Assembleia (Assinado Eletronicamente) Ana Julia Vilar Vieira Felipe Felix Silveira dos Santos R.G. n°. CPF/MF n°. CPF/MF n°. Presidente do CASEC Jr. Diretora sem Designação Prévia Laís Milene Mitsuko Afuso R.G. n°. CPF/MF n°. Diretora sem Designação Prévia

Página 2 de 2

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 7 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

### ESTATUTO SOCIAL CASEC Jr. - CENTRO ACADÊMICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNIOR

#### TÍTULO I NORMAS GERAIS

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CASEC Jr. - CENTRO ACADÊMICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL JÚNIOR, neste estatuto designado, simplesmente, como associação ou CASEC Jr., é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia econômica e financeira, regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro, pelas deliberações de seus órgãos e demais leis reguladoras.

Parágrafo único. A associação tem sua sede na Avenida Bahia, nº. 1739, bairro Indaiá, município de Caraguatatuba, estado de São Paulo, CEP 11.665-071, constituída por prazo indeterminado.

Artigo 2º. A CASEC Jr. tem natureza essencialmente educativa e busca como finalidade desenvolver profissionalmente as pessoas que compõem o quadro associativo. O apoio à educação será feito através de atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência para micro e pequenas empresas, terceiro setor, em funcionamento ou em fase de abertura, ou pessoas físicas, visando desenvolvimento da sociedade e fomentar o empreendedorismo dos seus associados realizando projetos e serviços na área de Construção Civil.

**Parágrafo único.** No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

#### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Artigo 3º.** A representação da CASEC Jr. é exercida por seu Diretor Presidente e, no caso de vacância ou impossibilidade deste, outro membro da Diretoria, escolhido por maioria simples dos votos da mesma Diretoria.

Parágrafo 1º. A CASEC Jr. será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente por seu Diretor Presidente; em caso de vacância ou impedimento, obrigatoriamente por outro Diretor, escolhido por maioria simples dos votos da Diretoria.

Parágrafo 2º. A representação da CASEC Jr. junto às entidades de crédito ou bancos será exercida pelo respectivo Diretor Presidente e outro diretor, escolhido por votação simples pela Diretoria; em caso de vacância ou impedimento, obrigatoriamente por outros dois Diretores, escolhidos por maioria simples dos votos da Diretoria.

Página 1 de 9

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 8 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

#### Artigo 4º. O Presidente da CASEC Jr. será responsável por:

- a) Representar a CASEC Jr. perante o "IFSP Instituto Federal de São Paulo campus Caraguatatuba", junto à clientes, ante as instâncias do Movimento Empresa Júnior, bem como qualquer outra situação relacionada aos interesses da CASEC Jr.;
- b) Condução das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da CASEC Jr.;
- c) Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, na forma do estatuto;
- d) Emitir recibos e assinar contratos.

### CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Artigo 5º.** Para as deliberações de destituição dos administradores, alteração e dissolução das disposições estatutárias é necessária a aprovação através de uma Assembleia Geral específica, com quórum de 1/2 dos membros efetivos da CASEC Jr., por maioria simples dos votos do quórum presente.

Parágrafo 1º. Se na hora marcada para o início das atividades da Assembleia Geral, destinada às deliberações específicas descritas, não for atingido o quórum necessário, após 20 minutos, esta será instalada com a presença de pelo menos um terço dos membros efetivos da CASEC Jr., sendo válidas as decisões que se venham a adotar, nos dois casos de adiamento.

Parágrafo 2º. Se na segunda convocação não houver quórum novamente, a Assembleia Geral destinada às deliberações específicas descritas não se realizará, devendo ser convocada nova Assembleia Geral destinada às deliberações específicas descritas, dentro de 15 (quinze) dias.

### CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS RESPECTIVOS MEMBROS

**Artigo 6º.** Os membros efetivos da CASEC Jr. deverão ser estudantes de graduação em Bacharelado em Engenharia Civil, do IFSP - Instituto Federal de São Paulo — campus Caraguatatuba, que foram devidamente selecionados a partir de processo seletivo, deliberado pela Diretoria.

Artigo 7º. Estão estabelecidas as seguintes categorias de membros:

- a) Honorários: são as pessoas que, a critério da Assembleia Geral, prestarem serviços relevantes para o desenvolvimento dos objetivos da CASEC Jr.;
- b) Conselheiros: são ex-membros efetivos que tenham permanecido pelo menos 6 (seis) meses como membros efetivos associados ou profissionais da área de Engenharia Civil e correlatas, nomeados pelos diretores para integrar o Conselho Consultivo.

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 9 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

- c) Colaboradores: são as pessoas que, a critério da diretoria, prestarem relevantes serviços, ajuda ou assistência, seja de cunho financeiro, técnico, patrimonial, social ou mesmo moral, sem exigir qualquer contrapartida;
- d) Efetivos: são estudantes de graduação em Bacharelado em Engenharia Civil, da IFSP

   Instituto Federal de São Paulo campus Caraguatatuba, que se inscreverem no quadro social, conforme regras do presente Estatuto e do Regimento Interno, podendo ocupar os seguintes cargos:
  - Trainee: estudante de graduação em Bacharelado em Engenharia Civil, da IFSP - Instituto Federal de São Paulo – campus Caraguatatuba, aprovado no processo seletivo nos termos do Regimento Interno;
  - Membro: Todo trainee que completar o período de 1 (um) mês como membro efetivo da Associação;
  - III. Diretor: Membro efetivo da Diretoria associado pelo período mínimo de 6 (seis) meses, eleito pela Assembleia Geral, nos moldes do Regimento Interno.
  - IV. Fundador: Membro da gestão fundadora da CASEC Jr.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, os membros que se encaixam no item "IV", poderão ocupar qualquer um dos cargos de associado sem pré-requisitos, até 31 de dezembro de 2021.

Artigo 8º. Perde-se a condição de membro efetivo da CASEC Jr.:

- a) Pela respectiva renúncia;
- b) Pela conclusão, abandono ou jubilamento do curso de Bacharelado em Engenharia
   Civil, da IFSP Instituto Federal de São Paulo campus Caraguatatuba;
- c) Pelo óbito;
- d) Por violação de dispositivos do presente estatuto ou por não conformidade de conduta com a política da associação, respeitado o direito de ampla defesa e recurso:

Parágrafo 1º. Nos casos de renúncia ou destituição de cargo de um dos membros da Diretoria, será realizado processo seletivo interno extraordinário para que se preencha essa vaga. O processo será dirigido pela diretoria e esse novo diretor eleito terá mandato até o fim da gestão vigente.

Parágrafo 2º. A perda da condição de membro efetivo da CASEC Jr. será definida e deliberada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. A exclusão da condição de membro é admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo 4º. No caso de respectiva renúncia, o membro deverá notificar, para a Diretoria, sua renúncia com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência.

Página 3 de 9

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 10 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

Parágrafo 5º. No caso de destituição de um membro, este terá o direito de solicitar, à Diretoria, a interposição de recursos, a qual será deliberada em nova Assembleia Geral.

Parágrafo 6°. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Consultivo, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

#### Artigo 9º. São direitos dos membros:

- a) Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades da CASEC Jr.;
- b) Utilizar todos os serviços, pagos ou não, colocados à disposição pela associação, como treinamentos e atividades motivacionais, assim como usufruir da infraestrutura da CASEC Jr. ao realizar as tarefas da associação;
- c) Requerer a convocação de Assembleias Gerais na forma prevista neste estatuto;
- d) Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- e) Manifestar opiniões e pareceres sobre a estrutura administrativa da CASEC Jr.;
- f) Votar na Assembleia Geral durante o período de exercício de quaisquer funções;
- g) Utilizar os recursos oferecidos pela CASEC Jr., desde que os fins sejam em benefício da associação.

#### Artigo 10º. São deveres de todos os membros da CASEC Jr.:

- a) Conhecer e respeitar o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria;
- Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos e/ou selecionados;
- c) Comparecer e participar de reuniões gerais e demais reuniões para as quais forem solicitados;
- d) Zelar pela excelência na execução das funções da CASEC Jr. e auxiliar na execução dos planos e projetos propostos pela Diretoria, de acordo com as metas do ano em exercício;
- e) Elaborar as propostas de prestação de serviços e respectivos contratos;
- f) Participar das atividades desenvolvidas pela associação, visando a preservação do conceito Empresa Júnior e o desenvolvimento da estrutura a que pertence;
- Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da associação para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- h) Garantir e contribuir para o bom andamento das atividades da associação .

#### Página 4 de 9

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 11 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

### CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSO E MANUTENÇÃO

Artigo 11º. O patrimônio da CASEC Jr. é constituído e mantido por:

- a) Patrimônio: Contribuições provenientes da elaboração de produtos e prestação de serviços a terceiros, conforme previsto na Lei n°. 13.267 de 06 de abril de 2016.
- Fontes de Recursos: Subsídios, contribuições voluntárias e legados oferecidos a CASEC Jr. e aceitos pela Diretoria.

#### TÍTULO II CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

### CAPÍTULO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

- **Artigo 12°.** A Diretoria Executiva é composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros representantes, sendo obrigatoriamente um Presidente e os demais diretores sem designação prévia, todos com mandato de um ano, eleitos por processo eleitoral.
- Parágrafo 1°. A Diretoria Executiva iniciará seu mandato no dia 01/01 (primeiro de janeiro).
- **Parágrafo 2°.** Todos os membros da Diretoria Executiva deverão ser eleitos em Assembleias ordinárias dos respectivos períodos de troca de gestão.
- **Parágrafo 3°.** Em caso de impedimento de um dos membros da Diretoria Executiva, seu substituto temporário será obrigatoriamente outro Diretor Executivo, escolhido por consenso apenas pela Diretoria Executiva, por votação simples.
- **Parágrafo 4°.** Após a eleição dos diretores executivos sem designação prévia, suas funções serão separadas em reunião da Diretoria Executiva, designando as atribuições dos mesmos.
- Parágrafo 5°. Os membros da Diretoria Executiva estão sujeitos à perda de mandato em caso de descumprimento do presente estatuto, especialmente das competências descritas no artigo 13° e 14°, acarretando a perda de condição de membro efetivo do mesmo, conforme descrito no artigo 8º.

#### Artigo 13°. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Regulamentar e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da CASEC Jr para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- c) Aprovar as propostas de prestação de serviços e respectivos contratos;
- d) Deliberar sobre subvenções e legados;

Página 5 de 9

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 12 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

- e) Providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais, bem como outras concessões legais aplicáveis;
- f) Participar da equipe responsável pelos processos seletivos dos membros;
- g) Participar das atividades desenvolvidas pela associação, visando a preservação do conceito Empresa Júnior e o desenvolvimento da estrutura a que pertence;
- h) Elaborar planejamentos estratégicos e financeiros (anuais e semestrais) para disciplinar o funcionamento e regular os procedimentos inerentes à consecução de suas funções.

Artigo 14°. Compete aos diretores executivos sem designação prévia:

- a) Dirigir e organizar os membros responsáveis pelas tarefas atribuídas ao diretor;
- b) Garantir estabilidade das atividades na sua área de atuação dentro da CASEC Jr;
- c) Liderar e organizar os processos a ele atribuídos;
- d) Assistir o Presidente nas atividades designadas ao mesmo;
- e) Substituir o Presidente Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente em casos de vacância ou impedimento perante as situações relacionadas aos interesses da CASEC Jr;
- f) Representar a CASEC Jr junto às entidades de crédito ou bancos, conforme o Artigo 3°- Parágrafo 2.

#### CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 15º.** A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da CASEC Jr., que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, competindo privativamente a esta:

- a) Destituir administradores;
- b) Alterar o estatuto.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos "a" e "b" deste artigo é exigido a deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim, com quórum de 1/2 dos membros efetivos da CASEC Jr.

**Artigo 16º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho Consultivo, com 10 (dez) dias úteis de antecedência à sua realização, mediante divulgação dirigida a todos os membros efetivos.

**Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Diretoria a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos membros da CASEC Jr.

Parágrafo 2º. A convocação será realizada por e-mail enviado a todos os membros efetivos associados, pela Diretoria.

**Artigo 17º.** Os membros terão direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo um voto a cada membro, vedada a representação por procuração.

Página 6 de 9

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 13 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

**Parágrafo único.** Todos os membros, quando manifestarem candidatura, possuem o direito de serem votados nas Assembleias Gerais.

**Artigo 18º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 2 (duas) vezes ao ano, com a finalidade de examinar e discutir os relatórios de atividades elaborados pela Diretoria.

**Artigo 19º.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação da Diretoria, do Conselho Consultivo ou a requerimento por 1/5 dos membros da CASEC Jr. à Diretoria, com 10 (dez) dias úteis dias de antecedência à sua realização e sempre que exigirem os interesses sociais.

**Artigo 20º.** Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia, salvo quando a participação de todos os membros e a não oposição de qualquer um deles.

**Artigo 21º.** A instauração da Assembleia Geral requer um quórum de metade mais um dos membros efetivos, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto dos presentes, a não ser que disposto de forma diferenciada no presente Estatuto.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, e na vacância, obrigatoriamente por outro Diretor, escolhido por consenso da Diretoria, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer um dos membros, eleito por aclamação.

Parágrafo 2º. Se na hora marcada para o início das atividades da Assembleia Geral não for atingido o quórum necessário, após 20 minutos, esta será instalada com a presença de pelo menos um terço dos membros efetivos, sendo válidas as decisões que se venham a adotar, nos dois casos de adiamento.

Parágrafo 3º. Se na segunda convocação não houver quórum novamente, a Assembleia Geral não se realizará, devendo ser convocada nova Assembleia Geral dentro de 15 (quinze) dias.

#### CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 22º. O Conselho Consultivo é composto por no mínimos 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, sendo eles ex-membros efetivos da CASEC Jr. que tenham permanecido pelo menos 6 (seis) meses como membros efetivos associados ou profissionais que estejam atuando na área de Engenharia Civil e correlatas, todos com mandato de um ano, eleitos por processo eleitoral.

Parágrafo 1º. O Conselho Consultivo iniciará seu mandato no dia 01 de janeiro.

**Parágrafo 2º.** A ocupação das vagas do Conselho Consultivo é deliberada pela Diretoria, em Assembleia.

Página 7 de 9

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 14 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância ou impedimento de um dos membros do Conselho Consultivo, ficará a cargo da Diretoria deliberar sobre a ocupação da vaga.

**Artigo 23º.** O Conselho Consultivo poderá ser representado por qualquer um de seus membros, porém, qualquer decisão deve ser tomada por maioria simples dos votos dos membros do Conselho Consultivo.

**Artigo 24°.** Compete aos membros do Conselho Consultivo as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) Ser recurso de consulta dos atuais membros da Diretoria Executiva e dos membros associados da CASEC Jr;
- b) Acompanhar e participar de discussões levantadas pela Diretoria Executiva em sua lista oficial de correio eletrônico e em reuniões, quando solicitado,
- c) Realizar reuniões de acompanhamento com a Diretoria Executiva, com periodicidade a ser acordada entre as partes.

### TÍTULO III OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Artigo 25º.** Os membros da CASEC Jr. não respondem, solidariamente e subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 26º. O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 27º.** Os resultados da CASEC Jr. que se verificarem ao final de cada exercício social serão obrigatoriamente reinvestidos nas atividades por ele conduzidas.

**Artigo 28º.** Não há remuneração pelo exercício das funções junto a Diretoria, bem como das funções junto ao Conselho Consultivo, sendo vedada a distribuição de lucros ou vantagens aos membros da CASEC Jr., sob qualquer pretexto.

**Artigo 29º.** Os participantes dos projetos de prestação de serviços a terceiros são obrigatoriamente integrantes da CASEC Jr.

**Artigo 30º.** Somente podem ser realizados projetos e serviços que cumpram, ao menos, uma das seguintes características:

- a) Estejam inseridos no conteúdo programático do curso de graduação em Bacharelado em Engenharia Civil, do IFSP - Instituto Federal de São Paulo – campus Caraguatatuba;
- b) Sejam fruto de competências ou qualificações decorrentes do conteúdo programático do curso de graduação de em Bacharelado em Engenharia Civil, do IFSP - Instituto Federal de São Paulo – campus Caraguatatuba;
- c) Sejam atribuições da categoria de profissionais, determinados por lei regulamentadora das categorias profissionais, à qual os alunos de graduação de em Bacharelado em Engenharia Civil, do IFSP - Instituto Federal de São Paulo – campus Caraguatatuba, fazem parte.

Página 8 de 9

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 15 de 16

Documento registrado eletronicamente sob o  $n^2$  00001540 em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob  $n^2$  1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

**Artigo 31º.** A CASEC Jr. será extinta a qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sempre por decisão de 1/2 (dois terços) de seus membros efetivos.

**Artigo 32º.** No caso de dissolução ou extinção da CASEC Jr., o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, à deliberação da Diretoria vigente.

**Artigo 32º.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 33º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto, elege-se o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, 23 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Felipe Felix Silveira dos Santos CPF/MF n°.

RG n°.

Presidente do CASEC Jr

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Roberto Lorenz Albieri

OAB/SP n°. 227.599

CPF/MF n° Advogado

Lei 8.906/94, art. 1º, § 2º.

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

Protocolo nº 00002373 de 26/03/2021 Página 16 de 16

Documento **registrado eletronicamente** sob o nº **00001540** em 26/03/2021, no Livro A, deste Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba. Selado sob nº 1205924PJAA000002373AA21T. Assinado digitalmente por: WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA, Escrevente Autorizada.

AO PAL OVERNO DO Es itegrador Paulista/Vi	Viaráp.  Viaráp.  empresa  abilidade/Redirecionar.DashboardPo	REDEON				♣ Felipe Barboza Galhardo
			Detalhes da Solicita	ção		
<b>≞</b> Protocol	o Redesim: SPP213048	31532				
Dados do Proto	colo					
Nº Protocolo Redesim: PP2130481532	Status Viabilidade Aprovada	Data da Solicitação 24/03/2021 22:57:06	Responsável Pela Solicitação: Felipe Barboza Galhardo	CPF: 48535066837	Email: fe,bgalhardo@gmail.com	Telefone: 11974590946
esultado de co	nsulta de Nome Empresaria	at				
	Status		18	Restrições		
Status Análise Nor		Restrições				
nformações so	bre o Estabelecimento					
Nome Empresar ASEC Jr CENTRO A NGENHARIA CIVIL	CADEMICO DE SERVICOS DE	Natureza jurídica Associação Privada	CNPJ: NIRE:	Enquadrament Demais	o:A empresa terá estabelecimento? SIM	<b>Órgão</b> registrador Cartório de Registro de PJ
ventos						
III Inscrição de p	orimeiro estabelecimento					
ndereço do Est	tabelecimento					
ndereço Indica: VENIDA Bahia, 17: .tividades Econ	39, Indaiá, Caraguatatuba, SP, CEP	: 11665071				
CNAE			Atividade Estabelecida no Local?		Situação	Informações
8550-3/02 - Ativida	ades de apoio à educação, exceto o	caixas escolares Principal	Sim		Pagsivel	
tividades Auxi	liares					
Atividade Auxiliar					Situação	Informações
Sede Principal					Passivel	
ados de Inscri	ção do Imóvel					
nscrições:						
3.145.001 Numeo						
nformações da krea do Imóvel ( 670,00 m²		abelecimento:				
bjeto Social						
Descrição: ao fins do CASEC J equenas empresa onstrução civil	r desenvolver profissionalmente o is, terceiro setor, em funcionamen	s membros que compoem o quadro : to ou em fase de abertura, ou pessoa	associativo. O apolo a educacao sera felto atra s físicas visando desenvolvimento da sociedad	ves de atividades de j de e fomentar o empr	gestao, assessoria, consultoria, or eendedorismo dos seus associad	lentacao e assistencia para micro e os realizando projetos e servicos na are
ipo de Unidade	a-					
escrição: rodutiva						
orma de Atuaç	ão					
<b>Pescrição:</b> stabelecimento Fi						

Junta Comercial do Estado de São Paulo VERSÃO 1.0.4395

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA SP Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.ritdcaragua.com.br

### **REGISTRO**

Certifico que o presente documento eletrônico, foi apresentado em 26/03/2021 e protocolado sob nº 00002373, procedendo-se, nesta data, o registro de nº **00001540**, no livro de Registro A, deste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba, contendo o total de 17 páginas.

### **Apresentante:**

CASEC JR - CENTRO ACADEMICO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNIOR

### Natureza do documento:

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE.

Caraguatatuba, 26 de março de 2021.

WILMARA MEDAWAR PEREIRA SILVA Escrevente Assinado digitalmente

\*Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

Oficial R\$ 152,73 - Est. R\$ 43,44 - IPESP R\$ 29,67 - R. Civ R\$ 8,08 - Trib R\$ 10,53 - ISS R\$ 6,11 - MP R\$ 7,33 - Total R\$ 257,89.





#### Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.

Corresponde à fé pública do servidor.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: FELIPE FELIX SILVEIRA DOS SANTOS em 08/04/2021 .

Esta cópia / impressão foi realizada por FELIPE FELIX SILVEIRA DOS SANTOS em 18/05/2021.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

#### EP18.0521.22142.TARG

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 62B9B02A0C441A5780050842905F3DC1B4244AD740662ECE9AD3CF3A45DB39D9